



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.161, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre permissão de uso de bem próprio municipal para a Associação Terapia do Cuidado & Bem Estar, para os fins que especifica.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16.391/25,

Considerando a existência do imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 264 – Chácara do Visconde, nesta cidade, especificamente os espaços localizados no corredor direito do térreo e fundos, compreendendo 5 (cinco) salas, 4 (quatro) lavabos e área coberta;

Considerando que o imóvel público em questão, embora pertencente ao patrimônio do Município, atualmente não tem uma destinação definida, e, pelo fato, passou a estar sujeito a invasões e a depredações;

Considerando que a Entidade Requerente, devidamente identificada pelos documentos acostados nos autos, trata-se de Associação sem fins lucrativos, dedicada por seu estatuto ao cuidado de pacientes com feridas crônicas, se propõe, sob suas expensas, a limpar, conservar e manter a área objeto deste Decreto, sendo a proposta como medida de interesse público;

Considerando que o uso privativo do imóvel possui finalidade voltada ao interesse coletivo, haja vista que nele será desenvolvido o “**Projeto Buscando o caminho da cura por meio das atividades em Grupo**”;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e por prazo indeterminado, a partir da publicação deste Decreto, a utilização do bem público imóvel, de propriedade e posse direta do Município de Taubaté, pela Associação Terapia do Cuidado & Bem Estar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.117.242/0001-70, de acordo com as condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso, conforme descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Imóvel localizado na Avenida Monteiro Lobato, 264, bairro Chácara do Visconde, Taubaté/SP, sendo permitido o uso dos espaços situados no corredor direito do térreo e nos fundos, compreendendo 5 (cinco) salas, 4 (quatro) lavabos e uma área coberta."

Art. 2º Fica a permissionária obrigada a limpar e conservar o bem imóvel público ora permissionado, bem como promover sob suas expensas as manutenções que por ventura se fizerem necessárias, enquanto estiver sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 3º A Permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 4º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste Decreto.

Art. 5º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer uso do imóvel, objeto do presente Decreto, a Permissionária o desocupará e o restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Obras fiscalizar o atendimento deste Decreto pela Associação Terapia do Cuidado & Bem Estar.

Art. 7º O uso do bem imóvel público em desacordo com a sua finalidade ou no descumprimento do termo de permissão de uso, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, com as imposições nele estabelecidas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de agosto de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6833-F2B8-49A8-64AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 28/08/2025 11:43:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 28/08/2025 11:44:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 29/08/2025 16:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6833-F2B8-49A8-64AF>